



Contrato de nº071/2023, Processo nº308/2023
Adesão á Ata de R. de Preço: 001/2023

Termo de Contrato celebrado entre **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L A CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.** como **CONTRATADA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **L A CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº46.519.661/0001-29, estabelecida na **RUA CECILIA MEIRELES S/Nº, QD.03, LOTE 10, Centro de Fátima-TO**, representada pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES GAITKOSKI**, portador da R.G.: 744496 SSP/TO e CPF nº 006.864.581-33, residente e domiciliado na cidade de Fátima -TO, designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO** ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, aceitando as seguintes cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS.



LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO – SOM P.A 32 OU EQUIVALENTE 70.000 RMS .1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 16 MANDALAS AUXILIARES; 1 MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS +SPLINDER ; 2 PROCESSADORES DIGITAIS ; 1 CD/DVD PLAYER,1 NOTEBOOK ; 16 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 ?;16 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 2X12 ? + 4X6.5? + 2 DRIVER EM GUIAS DE ONDA ; - SISTEMA DE AMPLIAÇÃO DE TENDAS AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA DE FIAÇÃO E CONEXÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES ; MONITOR (PALCO) – 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 16 MANDALAS AUXILIARES ; 1 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDEFILL; 1 SIDEFILL COM 2 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 2X18 ? E 2 CAIXAS DE 3 VIAS COM 1X15 ? + 1X10? + DRIVES OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12? + DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO);10 MONITORES 2X12? + DRIVER DE 2?; 2 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15? + DRIVER 2? 4 MULTICABOS DE 12 CANAIS ; - SISTEMA DE AMPLIAÇÃO QUE ATENDA ÀS NECESS	BRASIL ALUMINIO JBL	10	SV	49.052,75	490.527,50
01/02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STAND CLIMATIZADO COM FECHAMENTO NAS 4 LATERAIS E SUPERIORES EM PAINÉIS DE TS BRANCO FORNICADOS DUPLA FACE E OU VIDROS, E PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHOSO, PORTA COM FECHADURA E VIDROS LATERAIS, NO TAMANHO E FORMATO SOLICITADO PELO CONTRATANTE E SEMPRE COM 2,70 METROS DE ALTURA, PISO DECK, SENDO QUE, A CADA 6 M2 SERÁ NECESSÁRIO SER MONTADOS COM: COM 02 (UM) PONTO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 20W LED, ATERRAMENTO, 02 (DUAS) TOMADAS, EXTINTORES, PORTA COM FECHADURA E VIDROS LATERAIS. TODOS OS STANDS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, COM PISO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. A QUANTIDADE DE M2 E FORMATOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A NECESSIDADE DO EVENTO. CONSIDERANDO QUE PODERÁ NA MAIORIA DAS VEZES SER NECESSÁRIO APENAS UMA PEQUENA SALA PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE.	JR TENDAS	220	SV	392,60	86.372,00
01/03	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BOX TRUSS Q30 PARA GROUND, PORTAL E BACKDROP: ESTRUTURA DE BOX	BRASIL ALUMINIO	100	SV	109,30	10.930,00



	TRUSS DE ALUMÍNIO Q25. OBS: OS TAMANHOS, FORMATOS E TIPO BOX A SER USADO, SERÃO DEFINIDOS E SOLICITADOS PELO ÓRGÃO, CONFORME DEMANDAS, DEVERÃO ESTAR COM AS ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)					
01/04	LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO:CO2,20BC E ÁGUA.	EXTINCE DIO	60	UN	89,10	5.346,00
01/05	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRUPOS GERADOR SILENCIADO COM POTÊNCIA DE 115 KVA 380 VOLTS TRIFÁSICO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E DESLOCAMENTO. OBS.01:(OS SERVIÇOS DE CADA LOCAÇÃO DE UM GERADOR, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORAS TRABALHADAS, LIGADO, PODENDO SER DE APENAS UMA DURAÇÃO DE 04 HORAS OU MENOS.	DCCO	200	SV	560,30	112.060,00
01/06	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DISCIPLINADORES - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA, PADRÃO ABNT	GOLBAL ESTRUTU RA	120	SV	78,50	9.420,00
01/07	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE FECHAMENTO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA, PADRÃO ABNT	GOLBAL ESTRUTU RA	140	UN	95,50	13.370,00
01/08	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR/INDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO ATÉ 3 MM, COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS, COMPUTADOR MODO OPERACIONAL ARKAOS. PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, CABEAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO DOS PAINÉIS DURANTE O EVENTO, E DESMONTAGEM NO MÉDIO 6 MTS X 3 MTS	LED MAIS	15	SV	4.478,30	67.174,50
TOTAL						795.200,00



3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Fornecer os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A prestação de serviço será aparti da assinatura do Contrato até 07 de agosto de 2023

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor Total de R\$ 795.200,00** (Setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) que será pago pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Origem: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 10 - 0004 / 04.131.1018.2109 / 3.3.90.39 - 84

FONTE: 1500.0000.000000.

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.



8.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do

CONTRATANTE.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

9.6 Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.



10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2023.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima-TO
CONTRATANTE

Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Edna Lopes da Silva
CPF: 83 78 29001 00
2- Cynthia Rosany Fontes dos Santos
CPF: 050.459.501-69



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023, Adesão
à Ata de R. de Preço: 001/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: L A CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º **46.519.661/0001-29**, estabelecida na **RUA CECILIA MEIRELES S/Nº, QD.03, LOTE 10, Centro de Fátima-TO**, representada pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES GAITKOSKI**, portador da R.G.: 744496 SSP/TO e CPF n.º 006.864.581-33, residente e domiciliado na cidade de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 795.200,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 07/08/2023 a 07/08/2024.

DOTAÇÃO:

Origem: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 10 - 0004 / 04.131.1018.2109 / 3.3.90.39 - 84

FONTE: 1500.0000.000000.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de agosto de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO



ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, TERÇA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2023 - Nº 198

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0711/2023, ADESÃO À ATA DE R. DE PREÇO: 001/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: L A CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.519.661/0001-29, estabelecida na RUA CECILIA MEIRELES S/Nº, QD.03, LOTE 10, Centro de Fátima-TO, representada pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES GAITKOSKI**, portador da R.G.: 744496 SSP/TO e CPF nº 006.864.581-33, residente e domiciliado na cidade de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 795.200,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 07/08/2023 a 07/08/2024.

DOTAÇÃO:

Origem: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 10 – 0004 / 04.131.1018.2109 / 3.3.90.39 – 84

FONTE: 1500.0000.000000.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de agosto de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

ALDEMIR
GONCALVES
GUIMARAES:546
95961172

Assinado de forma digital
por ALDEMIR GONCALVES
GUIMARAES:54695961172
Dados: 2023.08.08 11:59:27
-03'00"



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL